



Município de Timon - Ma

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

Prefeitura de
Timon

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

TIMON-MA, SEXTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2022 - ANO IX - EDIÇÃO - Nº 2.422

SUMÁRIO

SEMS	2
AVISO DE LICITAÇÃO	2
JUSTIFICATIVA PARA REAJUSTE DE PREÇO	2
EXTRATO DE REVOGAÇÃO	2
AVISO DE PROSSEGUIMENTO	2
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	3
TERMO DE CONVALIDAÇÃO	3
SEMPAN	4

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
Secretário Municipal de Governo	Saney Santos Sampaio
Procurador Geral do Município	João Santos Costa
Controladora Geral do Município	Ana Lúcia Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Educação	Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde	Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Márcio de Souza Sá
Secretaria Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Laurieny Alves Carvalho Leal
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	João Rodrigues de Azevedo Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Lourival Alves de Lima Junior
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Francisco Canindé Dias Alves
Secretaria Municipal de Finanças	Poliana Pereira Bandeira
Secretário Municipal de Habitação	Marcos Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Phillip Ângelo da Cunha Andrade
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Aldeneyde Carvalho Lima de Sousa
Secretário Municipal de Segurança Pública	Luis Carlos Bacelar Caldas Júnior
Secretário Municipal Meio Ambiente	José Carlos Fernandes de Assunção
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	Semiramis Antão de Alencar
Coordenadora Geral de Comunicação Social	Suzyane de Sousa Bezerra
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Hosaias Silva Oliveira
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Mário Vieira de Alencar Filho
Chefe da Secretaria-Geral	Tarcila Maria Machado Sousa
Comandante da Guarda Municipal	Kelle Alves Veras
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Kellyane Lima Monteiro
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa de Consumidor	Alexandre Luz
Coordenador Municipal de Defesa Civil	César Augusto Madeira Monteiro Júnior
Ouvidor do Município	Danilo Silva de Assunção
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Dolival Pereira de Andrade
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes	Ronaldo Gonçalves Julio
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Leylianne Beserra de Almeida Monteiro
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Antonio Lucélio Carvalho Mendes
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Lázaro Martins Araújo
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Carlos Zangirolami Sousa Silva
Presidente da Agência de Tec. Ciência e Inovação de Timon	João Batista Lima Pontes
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Levina Lenara Vieira Cabral
Diretor Presidente da Ag. Reg. de Serv. Púb. Del. do Município de Timon	João Victor Serpa do Nascimento Delgado

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diagramação e Publicação

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI

**SEMS**

PORTARIA Nº 025/2022-FMS/SEMS,

DE 17 DE JULHO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013 e pela Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública **DARLENE CARDOSO DE SALES**, matrícula nº 468906, para atuar como responsável técnica pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Timon-MA.

Art. 2º. A presente designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições anteriores bem como a portaria 24/2022 publicada no diário oficial edição nº 2.420 de 13 de julho de 2022.

MÁRCIO DE SOUZA SÁ

Secretário de Saúde de Timon/MA

Portaria nº 0346/2022-GP

AVISO DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022 - CGCL**

INTERESSADO: Município de Timon – MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição futura de Material Esportivo em Geral para atender as necessidades do Município de Timon – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 18/07/2022.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 01/08/2022.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 10h10min do dia 01/08/2022.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede

Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Timon (MA), 14 de Julho de 2022. **Luciane Lopes da Silva** Pregoeira do Município de Timon/MA

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - CGCL**

INTERESSADO: Município de Timon – MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras de materiais de limpeza uso geral, uso hospitalar, higiene pessoal e materiais descartáveis, para atender as necessidades do município de Timon – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 18/07/2022.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 01/08/2022.

DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 10h10min do dia 01/08/2022.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede

Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Timon, 15/07/2022.

Pregoeira: Quésia Silva Feitosa.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022. OBJETO:**

Contratação de empresa para os serviços de engenharia de instalações elétricas para iluminação pública com luminárias de LED em perímetro urbano de rodovias da zona urbana do município de Timon – MA, conforme condições, quantidades e exigências previstas no Edital e Anexos. TIPO: Menor preço. **DATA DA SESSÃO: 01/08/2022 às 10h00min.** **LOCAL:** Sala de reunião da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, situada na Praça São José, S/N, Centro, Timon/MA. **INFORMAÇÕES:** Coordenação Geral de Controle das Licitações, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/n, Centro, Timon/MA. E-mail para informações e solicitação de edital licitacao@timon.ma.gov.br. Presidente da CPL: Liliane de França Lima. Timon, Maranhão 14/07/2022. Semíramis Antão de Alencar - Coordenadora Geral de Licitações do Município de Timon/MA.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS- SEMUF por meio da Coordenação Geral de Controle de Licitações-CGCL.

OBJETO: Contratação de empresa para cessão de licença de uso temporário de software de Sistema de Administração Tributária Municipal, contendo a implantação, customização, suporte técnico do software e treinamento para atender às demandas da Secretaria Municipal de Finanças do município de Timon - MA.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h:00M DO DIA 19/07/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 10h:00M DO DIA 29/07/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS- SESSÃO PÚBLICA:** 10h:00M DO DIA 01/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital será disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

INFORMAÇÕES: Coordenação Geral de Controle de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br Timon (MA), 14 de Julho de 2022.

Suely Oliveira de Miranda Rocha

Pregoeira do Município de Timon – MA

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - CGCL**

INTERESSADO: Município de Timon – MA por sua Secretaria Municipal de Segurança Pública, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição futura por meio de registro de preços de coturnos para atender a demanda do efetivo da Secretaria Municipal da Segurança Pública do Município de Timon – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 18/07/2022.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 01/08/2022.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 10h10min do dia 01/08/2022.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede

Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Timon (MA), 15 de Julho de 2022.

Gerson de Sousa Assunção

Pregoeira do Município de Timon/MA

JUSTIFICATIVA PARA REAJUSTE DE PREÇO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Trata-se da necessidade de reajustar o valor total do contrato nº 003/2021 pelos motivos abaixo descritos:

Dados gerais do contrato:

- 1- Contrato nº 003/2021
- 2- Contratado: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA
- 3- CNPJ nº 17.327.207/0001-78
- 4- Data de assinatura: 22/06/2021
- 5- Data do vencimento: 22/06/2022
- 6- Valor total: R\$ 180.000,00(Cento e oitenta mil reais)
- 7- Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, na área do Direito Público sobre leis orçamentárias (PPA, LOA e LDO), receitas e despesas públicas municipal, licitações e contratos administrativos, convênios (transferências voluntárias), a gestão fiscal, à Lei de Responsabilidade Fiscal cumprimento de índices constitucionais e legais, prestação de contas de recursos públicos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, e sobre Tomada de Contas Especial, conforme detalhamento, constam no termo de referencia e proposta que se vinculam ao presente termo de contrato.

Considerando que o valor original do Contrato Administrativo nº 003/2021, de 22/06/2021, até então não foi reajustado. Considerando a solicitação de reajuste apresentada pela Contratada, com aplicação do IPCA acumulado nos últimos doze meses (Junho/2021 a Maio/2022) no percentual de 10,74%, conforme divulgado pelo IBGE. Entendo pela viabilidade e deferimento do reajuste de preço que se dá para conferir equilíbrio econômico, com fundamento na cláusula décima quarta do Contrato nº 080/2019 e previsão legal de reequilíbrio econômico-financeiro (reajuste do valor dos serviços) conforme inciso XXI do art. 37 da CF e artigos 40, inciso XI, 55, inciso III, e 65,§ 8º da Lei nº 8.666/93. Timon (MA), 31 de Maio de 2022.

EXTRATO DE REVOGAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Processo Administrativo nº 1249/2022****Pregão Eletrônico nº 017/2022**

Ato: O Município de Timon – MA, por sua Coordenação Geral de Controle das Licitações, representada por sua Coordenadora Geral, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao art. 38, inciso IX, art. 49 da Lei nº 8.666/93, c.c art. 53 da Lei 9.784/99 e mediante provocação e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA pelas razões expostas no termo que integra o presente extrato, e parecer técnico; considerando o poder de autotutela e discricionariedade da administração pública de revogar seus atos por interesse público, por motivo de conveniência ou oportunidade, resolve, **REVOGAR** de forma integral o Processo Administrativo em epígrafe que tem como objeto Contratação de empresa de engenharia para os serviços de pavimentação e requalificação de vias urbanas do município de Timon - MA, nos termos da Lei. Timon – MA, 14/07/2022, Semíramis Antão de Alencar, Coordenadora Geral das Licitações.

AVISO DE PROSSEGUIMENTO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

INTERESSADA: Município de Timon por sua Secretaria Municipal Obras e Infraestruturas- SEINFRA, por intermédio da Coordenação Geral de Controle de Licitações – CGCL.



OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de galerias tubulares (microdrenagem) nas vias públicas do município de Timon – MA, em especial na região do Parque Piauí - II, conforme especificação e detalhamentos no edital e anexo.

ATO: A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon, no uso de sua competência torna público para ciência dos interessados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022, que a sessão de continuidade dos trabalhos da referida licitação ocorrerá na data de 18/07/2022 às 09h00min (nove) horas. Local: Sala de reunião da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, situada na Praça São José, S/N, Centro, Timon/MA.

INFORMAÇÕES: Coordenação Geral de Controle das Licitações, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/n, Centro, Timon/MA. E-mail: licitacao@timon.ma.gov.br.

Presidente da CPL: Liliane de França Lima.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Primeiro Aditivo ao Contrato nº 060/2021 - Semdes. **Objeto:** prorrogação de vigência e prazo, até 30/06/2023, referente ao contrato de prestação de serviços comuns de engenharia para manutenção e conservação dos prédios públicos vinculados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUNDAC, vinculado à Semdes. **Fundamentação:** art. 57, II, da Lei 8.666/1993. **Contratante:** Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUNDAC. **Contratada:** Saga Engenharia e Participações LTDA - CNPJ sob o nº 18.882.626/0001-34. **Data de Assinatura:** 30/06/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Primeiro Aditivo ao Contrato nº 063/2021 - Semdes. **Objeto:** prorrogação de vigência e prazo do referido contrato, até 30/06/2023, do imóvel localizado na Rua Miguel Simão, nº 805, Centro, Timon/MA, para fins de sediar o Espaço dos Conselhos. **Fundamentação:** artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei 8.666/1993, e no artigo 18 da Lei 8.245/1991. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Timon - FMAS. **Contratado:** Fátima Parentes da Silva, CPF nº 126.925.303-49. **Data de Assinatura:** 30/06/2022.

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Secretário Municipal de Educação de Timon/MA - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação dos extratos dos atos abaixo relacionados; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica **convalidado** o ato relativo à publicação dos extratos abaixo relacionados, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99. Timon/MA, 13/07/2022.

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 672/2022

Dispensa de Licitação nº 003/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Educação – SEMED **Fundamentação:** Artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93. **Ato:** Ratificação referente ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 003/2022, que tem por objeto a aquisição de papel A4 com o intuito de atender demanda das escolas e creches da rede municipal de ensino, bem como das demais unidades administrativas vinculadas a Secretaria Municipal de Educação. Adjudicado em favor da empresa JLB Pereira Comércio e Serviço-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.314.540/0001-33. Valor

Total: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais). Data: 25/05/2022.

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 81/2022. Objeto: aquisição de papel A4 para atender demanda das escolas e creches da rede municipal de ensino, bem como das demais unidades administrativas vinculadas a Secretaria Municipal de Educação. **Fundamentação:** Processo Administrativo nº 672/2022; Dispensa nº 003/2022; Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e demais legislação aplicável. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratado:** JLB Pereira Comércio e Serviço-EPP – CNPJ sob nº 26.314.540/0001-33. **Valor total:** R\$ 17.100,00. **Data:** 25/05/2022. **Vigência:** 31/12/2022.

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE

TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil,

st=PI, l=Teresina, ou=AC

SOLUTI Multipla v5,

ou=20937130000162,

ou=Presencial,

ou=Certificado PJ A3,

cn=MUNICIPAL DE

TIMON:06115307000114

Dados: 2022.07.15

16:58:04 -03'00'





República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº007 Termo Nº 195/2022

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA), representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-7676, Livro: 49, Folha: 141V A 142 e Data de Registro 28/05/1983, em virtude de negócio jurídico realizado com a IMOBILIARIA TIMON, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 08.373.695/0001-69 com sede na Rua Benedito Leite Nº849 Centro Timon – MA, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro 49 Folha 141V 142 de 28/05/1983, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de CONSTRUTORA CARNEIRO MACHADO LTDA, CNPJ 33.262.967/0001-09, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 23, Lotes 03, RUA C, S/N, Bairro: PLANALTO BOA ESPERANÇA, TIMON – MA, medindo 12,00 m, sentido Norte para RUA C, lado Oeste medindo 30,00 m, limitando-se com LOTE(S) 04, lado Leste medindo 30,00 m, limitando-se com LOTE(S) 02, lado Sul medindo 12,00 m, limitando-se com LOTE(S) 01, área regular com 360 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 294/2021, avaliado em R\$ 8.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Quinta-feira, 30 de Junho de 2022

DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

CONSTRUTORA CARNEIRO MACHADO LTDA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº007 Termo Nº 191/2022

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741 Livro: 2-FJ, Folha: 146 e Data de Registro 17/08/2015, em virtude de negócio jurídico realizado com a IMOBILIARIA RURAL LIMITADA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 com sede na Rua David Caldas Nº380 Sala 04 Centro Teresina – PI, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro 30 Folha 78V / 83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de CREUZA SOUZA DA SILVA, BRASILEIRO(A), RG 172168 SSP PI, CPF 185.901.872-68, VIÚVO(A), consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 299/F, Lote 01,02,03,04,05 (PARTE), E 06 (PARTE), Rua 30, S/N, Bairro: VILA BELAMINA, TIMON – MA, medindo 26,14 m, sentido Norte com BECO 06, lado Oeste medindo 54,00 m, limitando-se com LOTE(S) 05 (PARTE) E 06 (PARTE), lado Leste medindo 54,00 m, limitando-se com RUA 26, lado Sul medindo 25,00 m, limitando-se com RUA 30, área regular com 1.380,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 260/2021, avaliado em R\$ 42.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Terça-feira, 05 de Julho de 2022

DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

CREUZA SOUZA DA SILVA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 007 Termo Nº 189/2022

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R- 5007, Livro: 02-U, Folha: 207 Data de Registro 0604/1981, em virtude de negócio jurídico realizado com a IMOBILIARIA TIMON, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 08.373.695/0001-69 com sede na Rua Benedito Leite Nº849 Centro Timon – MA, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro 48 Folha 156 v 158 de 27/01/1983, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de CLEITON SILVA SÁ, BRASILEIRO(A), RG 1153337 SSP PI, CPF 412.288.633-34, CASADO(A) com ANDREA FERNANDA FERREIRA DE CARVALHO RG 068375152018-9 SSP MA, CPF 010.604.233-59, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 183, Lote 18,19 E 20, AVENIDA LUIS FIRMINO DE SOUSA, S/N, Bairro: NOVO HORIZONTE, TIMON – MA, medindo 30,00 m, sentido Norte para LOTE(S) 17, lado Oeste medindo 36,00 m, limitando-se com LOTE(S) 02 E 16, lado Leste medindo 36,00 m, limitando-se com AVENIDA LUIS FIRMINO DE SOUSA, lado Sul medindo 30,00 m, limitando-se com LOTE(S) 01, área regular com 1.080,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 121/2022, avaliado em R\$ 30.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Quinta -feira, 30 de Junho de 2022


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


CLEITON SILVA SÁ



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº007 Termo Nº 188/2022

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741, Livro: 02-FJ, Folha: 146 e Data de Registro 17/08/2019, em virtude de negócio jurídico realizado com a IMOBILIARIA TIMON, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 08.373.695/0001-69 com sede na Rua Benedito Leite Nº849 Centro Timon – MA, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro 30 Folha 78V/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de AURORA MARCIELLY ASSUNÇÃO RIBEIRO, BRASILEIRO(A), RG 245403920036 SSP MA, CPF 018.669.833-00, SOLTEIRO(A), ALINNE MILITANA ASSUNÇÃO RIBEIRO, BRASILEIRO(A), RG 5018500 SSP PI, CPF 027.032.523-90 SOLTEIRO(A), VICENTE ALVES RIBEIRO JUNIOR, BRASILEIRO(A), RG 3058496 SSP PI, CPF 048.844.533-79, SOLTEIRO(A), em condomínio, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 1005, Lote 37 (PARTE), RUA 1003, Nº 402, Bairro: PLANALTO FORMOSA, TIMON – MA, medindo 25,00 m, sentido Norte para LOTE(S) 36, lado Oeste medindo 07,00 m, limitando-se com LOTE(S) 17, lado Leste medindo 07,00 m, limitando-se com RUA 1003, lado Sul medindo 25,00 m, limitando-se com LOTE(S) 37(PARTE), área regular com 175,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 94/2022, avaliado em R\$ 8.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Quarta-feira, 29 de Junho de 2022

DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

AURORA MARCIELLY ASSUNÇÃO RIBEIRO,

ALINNE MILITANA ASSUNÇÃO RIBEIRO,
VICENTE ALVES RIBEIRO JUNIOR.



República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 007 Termo Nº194/2022

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA), representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741 Livro: 02-FJ Folha: 146 e Data de Registro: 17/08/2015 em virtude de negócio jurídico realizado com a IMOBILIARIA RURAL LIMITADA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 com sede na Rua David Caldas nº380 Sala 04, Centro Teresina - PI, de acordo com Escritura Pública de Doação Livro 30 Folha 78v/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de HELIEL SOUSA SILVA, BRASILEIRA, RG 2430536 SSP PI, CPF 016.175.873-89, CASADO (A) com MARIA DE JESUS DA COSTA ALMEIDA SILVA, RG 2.431.397 SSP PI, CPF 010.168.473-86 consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 95, Lotes 27 E 28, RUA 22, S/N, Bairro: BELA VISTA, TIMON - MA, medindo 16,00 m, sentido Norte para LOTE(s) 29, lado Oeste medindo 16,00 m, limitando-se com RUA 22, lado Leste medindo 16,00 m, limitando-se com LOTE(S) 12 E 13, lado Sul medindo 16,00 m, limitando-se com LOTE(S) 26, área regular com 256,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 87/2022, avaliado em R\$ 15.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

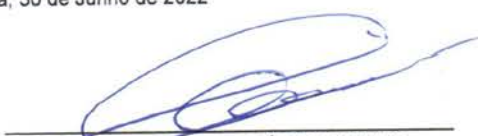
CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Quinta-feira, 30 de Junho de 2022


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


HELIEL SOUSA SILVA